



JEANP FABRICACAO DE PRE MOLDADOS

CNPJ: 17.144.063/0001-14

Rua Cosmo Parizotto, nº175, Distrito Industrial

99400-000 – Espumoso – RS

E-mail: metalurgicajeamp@yahoo.com.br

Fone: (54) 3383-1141 / (54) 9 9973-3079

RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – RS

Ref.: Recurso Administrativo – Concorrência Presencial nº 10/2026

Recorrente: JEANP FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA

1. DOS FATOS

Na sessão pública realizada em 17/07/2026, a empresa recorrente apresentou a melhor proposta financeira, no valor de R\$ 250.000,00. No entanto, foi inabilitada sob dois fundamentos: (i) apresentação de Certidão do CREA da pessoa jurídica com validade expirada (vencimento em 12/06/2026); e (ii) ausência de atestado de visita técnica.

Ocorre que a recorrente possuía a certidão válida à época da abertura, tendo incorrido em erro formal na montagem do envelope, e o prazo para a vistoria técnica foi estabelecido de forma exígua, restringindo o caráter competitivo do certame.

2. DO DIREITO: O DEVER DE DILIGÊNCIA E O SANEAMENTO DE FALHAS

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **art. 64, inciso II**, que a Administração pode permitir, em sede de diligência, a **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas**. Como a certidão em questão comprovava uma condição técnica preexistente (o registro profissional), a sua substituição pela versão atualizada não constitui inclusão de "documento novo", mas mero saneamento de falha formal.

Conforme o **art. 12, inciso III**, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do

**JEANP FABRICACAO DE PRE MOLDADOS**

CNPJ: 17.144.063/0001-14

Rua Cosmo Parizotto, nº175, Distrito Industrial

99400-000 – Espumoso – RS

E-mail: metalurgicajeamp@yahoo.com.br

Fone: (54) 3383-1141 / (54) 9 9973-3079

licitante não deve importar em sua inabilitação. O **TCU (Acórdão 1211/2021-Plenário)** reforça que a vedação à inclusão de documentos não alcança aqueles destinados a **atestar condição preexistente à abertura da sessão pública**, sendo dever do pregoeiro/agente solicitar tais documentos via diligência.

Portanto, ao negar a troca do documento e não abrir diligência, o Agente de Contratação violou o princípio do **formalismo moderado** e o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

3. DA ILEGALIDADE DA VISTORIA TÉCNICA E RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

A inabilitação pela falta de visita técnica também não subsiste. O cronograma citado (publicação em 01/07 e limite para visitas em 06/07) confere apenas **três dias úteis** para a realização do ato, o que é flagrantemente exíguo.

A jurisprudência do **TCU (Acórdão 872/2016-Plenário)** condena prazos curtos para vistoria técnica por restringirem indevidamente a competitividade. Além disso, o **Acórdão 138/2024-Plenário** estabelece que:

- A vistoria só deve ser obrigatória quando **imprescindível**, devendo ser tecnicamente justificada no processo.
- O edital deve **sempre prever a substituição da visita por declaração** de pleno conhecimento do objeto.

Exigir a visita presencial em prazo tão curto, sem a alternativa de declaração, cria uma barreira artificial que frustra os princípios da isonomia e da competitividade previstos no **art. 9º, inciso I, "a"** da Lei 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o recebimento e provimento deste recurso para:



JEANP FABRICACAO DE PRE MOLDADOS

CNPJ: 17.144.063/0001-14

Rua Cosmo Parizotto, nº175, Distrito Industrial
99400-000 – Espumoso – RS

E-mail: metalurgicajeamp@yahoo.com.br

Fone: (54) 3383-1141 / (54) 9 9973-3079

1. Anular o ato de inabilitação da recorrente, permitindo o saneamento formal quanto à certidão do CREA, visto que a empresa possui registro válido.
2. Declarar a ilegalidade da exigência de vistoria técnica presencial exclusiva e em prazo exíguo, em conformidade com a jurisprudência do TCU.
3. Requerer a **HABILITAÇÃO** da empresa **JEANP FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, por ter apresentado a proposta mais econômica para o Município.

Espumoso/RS 20 de julho de 2026

ANDRÉIA PAGNUSSAT

Administradora / Representante Legal

JEANP FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 17.144.063/0001-14